



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20210017

PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2021-00023

PROCESSO ADM Nº 920210023

Aos **três** dias do mês de **Maio** do ano de **dois mil e vinte e um**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** - Órgão Gerenciador, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Graciely Moreira e Silva, casado, brasileira, portador do CPF nº 849.024.342-53 e RG Nº 5028009 PC/PA, residente e domiciliado neste município na Travessa Salvino Lopes, S/nº, Vila Brasil, Uruará/PA, resolve Registrar os Preços para futura e eventual locação de veículos para atender a demanda dos Fundos e Secretarias da Prefeitura de Uruará, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-00023**, conforme consta dos autos do Processo nº **920210023**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 439/2011 e demais legislação correlata.

1 – DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos para atender a demanda dos Fundos e Secretarias da Prefeitura de Uruará, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos do Pregão ELETRÔNICO nº **9/2021-00023**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, conforme constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens com as preços registrados, anexo a presente Ata de Registro de Preços.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.899.610/0001-95

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3– DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1–A entrega dos veículos locados deverá ocorrer na sede da contratante, em no máximo 05 (Cinco) dias após solicitação e mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias), observando os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, e atendendo de forma plena a legislação vigente e resoluções emitidas pelos órgãos competentes referentes aos objetos locados;

3.2 – Os veículos deverão ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso e estar com documentação regularizada conforme legislação vigente;

3.3 -. Todos veículos locados serão conferidos no momento da entrega, para efeito de verificação da conformidade ou não, a contratante terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, ou o rejeitará na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

3.4 – Os veículos locados permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia inclusive aos sábados, domingo e feriados, o tempo em que o contrato estiver em vigência, mesmo não estando sendo utilizados.

3.5 – Os veículos terão a manutenção, peças, pneus por conta da Contratada e os motoristas e combustível serão por conta da contratante

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.899.610/0001-95

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Finanças para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 5º do art. 23º, do Decreto 011/2018);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO, por intermédio do Secretaria Municipal de Administração a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.899.610/0001-95

antes de cada pagamento;

- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.899.610/0001-95

do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão eletrônico nº **9/2021-00023** e à sua proposta e nesta Ata;

b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;

c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;

d) Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.899.610/0001-95

qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

k)

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até 20 (vinte) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.899.610/0001-95

decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.899.610/0001-95

a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2021/2022 cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15 – DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.899.610/0001-95

03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ Nº 11.899.610/0001-95
ORGÃO GERENCIADOR

C L T SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ Nº 03.964.833/0001-60
Empresa

IMPACTO COMÉRCIO DE PEÇAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. -
CNPJ Nº 08.870.944/0001-21
Empresa

SAMPAIO TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ Nº 13.173.585/0001-93

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Uruará

Prefeitura Municipal de Uruará
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Registro de Preços Eletrônico 9/2021-00023

C L T SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.964.833/0001-60

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO CAMIONETA 3/4, MOTOR A DIESEL E CAPACIDADE 4 TONELADAS, CARROCERIA DE MADEIRA, COM MANUTENÇÃO, PEÇAS, PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, ANO DO VEÍCULO 2012 OU SUPERIOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	FORD F4000	Ford f4000.	36 MÊS	R\$ 6.912,00	248.832,00
0002	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO CAMINHÃO TOCO, CAPACIDADE 10 TONELADAS, CARROCERIA DE MADEIRA, COM MANUTENÇÃO, PEÇAS, PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, ANO DO VEÍCULO 2012 OU SUPERIOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	mercedes 1718	mercedes 1718	24 MÊS	R\$ 7.680,00	184.320,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 433.152,00	

IMPACTO COMÉRCIO DE PEÇAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 08.870.944/0001-21

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	LOCAÇÃO DE TANQUES PIPAS, CAPACIDADE 10 A 11 MIL LITROS, CONDUZIDO POR QUALQUER TIPO DE VEÍCULO, COM MANUTENÇÃO, PEÇAS, PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, ANO DO VEÍCULO 2012 OU SUPERIOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	VW 24-250	Volkswagen	24 MÊS	R\$ 9.520,00	228.480,00
0005	LOCAÇÃO DE TANQUES PIPAS, CAPACIDADE MINIMA 17 MIL LITROS, CONDUZIDO POR QUALQUER TIPO DE VEÍCULO, COM MANUTENÇÃO, PEÇAS, PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, ANO DO VEÍCULO 2012 OU SUPERIOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	VW 24-250	Volkswagen	48 MÊS	R\$ 7.500,00	360.000,00
0006	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHONETA, MOTOR A DIESEL, TRACÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, COM MANUTENÇÃO, PEÇAS, PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, ANO DO VEÍCULO 2020 OU SUPERIOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	GM S10	CHEVROLET	108 MÊS	R\$ 5.399,00	583.092,00
0007	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VEÍCULO MUCK, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 TON, COM MANUTENÇÃO, PEÇAS, PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, ANO DO VEÍCULO 2012 OU SUPERIOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	VW 24-250	Volkswagen	12 MÊS	R\$ 8.307,00	99.684,00
0008	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO MICRO ONIBUS, CAPACIDADE 28 PESSOAS, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO, PEÇAS, PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, ANO DO VEÍCULO 2012 OU SUPERIOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	W9	VOLLARE	36 MÊS	R\$ 7.633,33	274.799,88
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.546.055,88	

SAMPAIO TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 13.173.585/0001-93

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS BASCULANTE, MOTOR A DIESEL TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS E 20 M³, CCOM MANUTENÇÃO, PEÇAS, PNEUS POR CONTA DA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, ANO DO VEÍCULO 2012 OU SUPERIOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	72 MÊS	R\$ 10.474,00	754.128,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 754.128,00	

Valor Total: R\$ 2.733.335,88